



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo nº 05/2015

CONTRATO N.º 04/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA E A EMPRESA TESTA TRANSPORTES LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa TESTA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 63.809.529/0001-70, Rua Guarantã, nº 3585 – Jardim Paulista – Redenção PA, como CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. ANDRE LUIS TESTA, carteira de identidade nº. 4201.952 SSP PA, CPF Nº. 823.475.812-87, EMPRESARIO, ADMINISTRADOR-PROPRIETARIO, residente a Rua Geremias Lurnadelli, nº. 18 , Redenção (PA), ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o Pregão Presencial Nº 04/2014 de 22 de janeiro de 2015; Homologada pelo Ex.mo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto locação de veículos coletivo destinado ao transporte escolar, ref. ao convenio nº 154/SEDUC., de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V-PREÇO:

Valor do contrato de R\$ 932.980,00 – *noventa e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais* Locação de veículo coletivo tipo ônibus 40 passageiros sentados, 13 veículos, por período de 04(quatro) meses – valor unitário mês de – Valor mês por veículos R\$ 5.980,00 – *cinco mil reais, novecentos e quarenta e oitenta reais*.

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os pagamentos será mensal na proporção de do valor global; e a faturas atestadas pela Séc de Educação, da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:

O prazo para a execução será de 12(doze meses), início: 01.02.2015 – venc: 31.01.2016. Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 , parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, ao Contratado, em até no Maximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho, Liberação do depto de contabilidade.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0408.2-062 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0408.2-048 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA X - PENALIDADES:

Em caso de interrupção no fornecimento total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XI-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) A CONTRATANTE deverá apresentar o documento do veículo atualizado, e seguro obrigatório pago conf. Legislação em vigor.
- c) Combustível pela contratante;
- d) O veículos serão locados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação; podendo ser o todo previsto de 12 unidades ou parte necessária em unidade veiculo.

CLÁUSULA XIII-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 30 de janeiro de 2015 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

TESTA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 63.809.529/0001-70
CONTRATADA

ANDRE LUIS TESTA
CPF Nº. 823.475.812-87

TESTEMUNHAS:
